



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 97, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a nova versão curricular do Curso de Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena, Licenciatura, versão 2024, do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.024509/2024-44 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CCLP/CE; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 84, de 4 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 5 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução homologa o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a nova versão curricular do Curso de Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena – Licenciatura, versão 2024, do Centro de Educação – CE da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade Licenciatura, grau do curso Licenciado em Pedagogia intercultural indígena, regime semestral (alternância entre tempo universidade e tempo aldeia) e com disciplinas ofertadas em turno integral.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, sem carga horária de Educação a distância – EAD, distribuídas em:

- a. 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas de disciplinas obrigatórias;
- b. 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c. 420 (quatrocentas e vinte) horas de estágio supervisionado;
- d. 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- e. 210 (duzentas e dez) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f. 335 (trezentas e trinta e cinco) horas de carga horária de extensão, sendo 315 (trezentas e quinze) horas em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) horas em disciplinas optativas; e,
- g. 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina obrigatória de Libras;

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 8 (oito) semestres e máximo de 12 (doze) semestres;

III - a oferta única de 40 (quarenta) vagas, com entrada no segundo semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE